EDITAL Nº 019/2026 – FAEPI
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – FUNÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ATUAR NO PROJETO PARTIU IF COMO MONITOR NO IFPA - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o **Projeto de Extensão Partiu IF 2ª EDIÇÃO**, objeto do Contrato nº 11/2025 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para **Monitores** para atuarem no Projeto Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio de termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para a função de **Monitores** para atuarem no **Projeto Partiu IF**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do IFPA.

1.2. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.

1.3. Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.

1.4. O cancelamento do projeto acarretará, automaticamente, o cancelamento deste Edital.

1.5. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas conforme especificado no **Anexo I**, de acordo com a necessidade do IFPA.

1.6. O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos deste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.

1.6.1. O(a) candidato(a) que estiver matriculado(a) em curso, exclusivamente, no mesmo turno em que desempenhará sua função, será eliminado(a) da seleção. O turno de realização do curso encontra-se no **Anexo I** deste edital.

1.6.1.1. O(a) candidato(a) matriculado(a) em curso de turno integral ao se inscrever, declara estar ciente de que deverá participar presencialmente nos dias estabelecidos pela coordenação, conforme as necessidades institucionais. Caso os dias de realização das aulas dos(as) discentes, que deverão ser acompanhados pelos monitores, sejam incompatíveis com o horário do(a) monitor(a), este(a) será desligado(a) do programa.

1.7. As etapas relacionadas ao presente processo de seleção estão descritas no **Quadro 4 – Cronograma, deste edital**.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações seguem o **horário oficial do Amazonas**.

1.9. Poderão se inscrever para as vagas de **Monitor** os estudantes de cursos técnicos integrados (a partir do 2º ano) e de graduação do IFPA, com matrícula ativa, conforme especificado no **Anexo I**.

1.10. A participação no Projeto será realizada de **forma presencial**, cabendo ao (à) monitor(a) desempenhar suas atividades nos dias estabelecidos pela coordenação, conforme as necessidades institucionais.

1.11. Os estudantes selecionados para atuar como monitores, neste edital, **não poderão receber outro** tipo de bolsa (extensão, pesquisa, ensino, monitoria ou inovação) durante a sua atuação no Projeto Partiu IF, excetuando-se as bolsas de Permanência e Êxito.

1.12. O **Programa Partiu IF** tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.13. O **Partiu IF** é direcionado exclusivamente a estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social, conforme definido na **Lei nº 12.711/2012**, abrangendo:

- Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;

- Estudantes provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;
- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- Pessoas com deficiência.

1.14. A carga horária total do curso será de **320 (trezentos e vinte) horas**, dividida em dois eixos:

- **I. Básico:** Composto por três componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ministrados presencialmente.
- **II. Suplementar:** Composto por atividades complementares, tais como oficinas de redação, resolução de problemas, debates, orientação psicopedagógica, acompanhamento psicossocial, monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes, além de outras atividades pertinentes ao contexto.

1.15. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/ , durante todo o período de vigência do Edital.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1. Os bolsistas serão selecionados em conformidade com as vagas e requisitos descritos no **Anexo I** deste Edital. 2.1.1 A classificação dos candidatos será feita de forma decrescente, por campus, com base na pontuação total obtida no processo seletivo.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade e de acordo com a legislação vigente.

2.3. Da remuneração e da carga horária

2.3.1. A função disponível neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no **Quadro 1: Da remuneração**.

2.3.2. O valor mensal da bolsa será concedido conforme valor estabelecido no **Quadro I**, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.3. Os candidatos selecionados deverão cumprir a carga horária semanal e mensal, presencialmente, no período estipulado pelo projeto.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Monitores	40 horas	R$ 700,00	8 meses

2.4. As ofertas das vagas e atividades previstas serão organizadas por cada campus participante, com início do curso em **março de 2026 e término em novembro de 2026**.

2.5. Os bolsistas convocados receberão o valor da bolsa por meio de depósito em conta bancária individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação e aprovação do **relatório de atividades** correspondente.

2.5.1 A entrega do relatório deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Coordenação Regional do Partiu IF e caso não seja enviado dentro da data estabelecida não será efetuada a solicitação do pagamento no corrente mês, apenas no mês subsequente.

2.5.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no prazo de até 30 dias após o recebimento pela Coordenação de IF.

2.5.3 Os relatórios que necessitarem de correção deverão ser corrigidos e devolvidos à coordenação no máximo em 24 horas. A ausência da devolução do relatório dentro do prazo implicará na não solicitação do pagamento no mês corrente.

2.6. Caso as atividades do projeto sejam concluídas antes do término da vigência do contrato do bolsista, a coordenação do projeto reserva-se o direito de rescindir o contrato do bolsista, considerando a ausência de atividades a serem desenvolvidas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro 2: Das atribuições do Monitor

Atribuições
I - Auxiliar o professor durante as aulas, reforçando explicações e esclarecendo dúvidas dos alunos;
II - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos em atividades individuais e em grupo;

III - Auxiliar na aplicação e correção de exercícios, simulados e provas.

IV - Colaborar na elaboração de materiais didáticos, como resumos, apostilas e apresentações;

V - Participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e acompanhar o planejamento das aulas;

VI - Sugerir atividades complementares que possam reforçar os conteúdos abordados em sala;

VII - Monitorar o desempenho dos alunos e relatar ao professor casos de dificuldades recorrentes;

VIII - Desenvolver relatórios sobre o progresso dos alunos, com foco nas dificuldades e avanços observados.

IX - Atuar como mediador entre o professor e os alunos, incentivando a participação ativa durante as aulas.

X - Estimular o interesse dos alunos pelo conteúdo, utilizando abordagens interativas e lúdicas, quando apropriado.

XI - Auxiliar no uso de plataformas digitais e ferramentas tecnológicas durante as aulas, se necessário;

XII - Apoiar os alunos em atividades que envolvam o uso de recursos online, como simulados virtuais ou pesquisas;

XIII - Colaborar na organização de oficinas, palestras e eventos que complementem o conteúdo programático;

XIV - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;

XV - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-lo ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Regional.

3.1. Cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com as atividades propostas pelo curso, inclusive quando houver necessidade de participação em ações fora do campus de realização das aulas, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado. O não cumprimento poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa ou o desligamento do Projeto. É obrigatório apresentar mensalmente a documentação relativa à execução de suas atividades, como requisito para fins de pagamento da bolsa;

b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, quando convocado pela coordenação geral, sendo essa participação um critério essencial para a permanência no Programa;

c) Comunicar à coordenação do campus, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência**, a intenção de desligar-se do Projeto, ficando sua liberação condicionada à substituição por outro profissional ou estudante, conforme necessário, exceto em casos de saúde devidamente comprovados.

d) Zelar pelo patrimônio físico e intangível do Instituto e dos locais onde ocorrerão as aulas do curso, preservando a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Arcar integralmente com as despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes de sua participação no Projeto, sendo esses de sua exclusiva responsabilidade.

f) Continuar realizando suas atividades como bolsista mesmo **durante o recesso escolar ou férias do IF**, pois as atividades no projeto são ininterruptas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período previsto no cronograma apresentado no **Quadro 4** deste edital.

4.2. Cada candidato (a) poderá realizar apenas **uma (1) inscrição** neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deve ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, para viabilizar a utilização da plataforma Google Meet.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no seguinte link: https://forms.gle/LR1ovjxu5GAVdUah7

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas e enviar o **Formulário Eletrônico de Inscrição** corretamente preenchido.

4.6. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao **Formulário Eletrônico de Inscrição** em **um único arquivo PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.7. **Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:**

a. **Ficha cadastral assinada – modelo FAEPI**
(disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SIbAmMwgM0UOJ/edit?u

sp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – **preencher e transformar em PDF.**

Para baixar a ficha cadastral, acesse o arquivo no drive, acesse o menu ARQUIVO > BAIXAR > ESCOLHA O MICROSOFT EXCEL.

b. Documento de identificação com foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;

c. CPF;

d. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social) – caso o candidato não tenha deverá ser informado na ficha cadastral (alínea a) NÃO POSSUO.

e. Comprovante de residência atualizado – últimos 3 meses;

f. Declaração de matrícula acompanhada de histórico escolar do IFPA;

g. Comprovante bancário (o comprovante deve conter nome do titular, nome do banco, agência, número da conta, tipo da conta – corrente ou poupança);

h. Declaração de não acúmulo de bolsas **(modelo – Anexo II).** Para candidatos(as) menores de idade, a declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo(a) candidato(a) e por seu(sua) responsável legal.

4.8. Além dos documentos obrigatórios mencionados no item **4.7**, **o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação conforme os critérios estabelecidos** no **Quadro 3** deste edital.

4.9. A FAEPI não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet, como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.10. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.11. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

4.12. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição** será automaticamente **desclassificado(a)**.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao **Projeto Partiu IF** e designada por meio da Portaria nº 129/2026/Reitoria/IFPA.

5.2. A seleção será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, com a verificação e análise dos documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, considerando a tabela de pontuação especificada no **Quadro 3**.

5.3. A classificação será realizada com a elaboração de uma lista de acordo com as vagas previstas neste edital.

5.4. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será determinada pela somatória correspondente aos critérios descritos no **Quadro 3.**

5.5. A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), conforme os critérios e pontuação estabelecidos no **Quadro 3** em consonância com o número de vagas e requisitos descritos no **Anexo I** e as informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição**.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate:

a) Terá preferência o(a) candidato(a) com **pontuação no critério de experiência;**

b) Persistindo o empate, será considerado o candidato (a) com a **maior idade**.

5.7. Os(as) candidatos(as) classificados no cadastro de reserva serão convocados(as) para atuação, obedecendo rigorosamente a **ordem de classificação**, de acordo com a necessidade, respeitando as legislações aplicáveis.

Quadro 3 – Pontuação para as funções de Monitores

Rendimento Acadêmico	**Pontuação**
Coeficiente acadêmico ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	Pontuação igual ao Coeficiente ou IRA – máximo 10 pontos
Critério Experiência	**Pontuação**
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Participação em projetos que envolvam monitoria– bolsista ou voluntário	1,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em programas de promoção da igualdade racial e equidade na educação básica	2,0 por projeto – Limitado 10 pontos
TOTAL	**50 pontos**

5.8. No critério de **experiência em projetos, monitoria e programas de promoção da igualdade racial e equidade na educação básica**, a pontuação será atribuída **por cada projeto** comprovado.

5.11. Formas de comprovação da pontuação:

5.11.1. A **experiência em projetos de extensão ou participação em projetos que envolva monitoria** deverá ser comprovada por meio de **Certificado** ou **Declaração/Atestado**, emitidos e assinados, exclusivamente, pelos setores responsáveis.

5.11.2. Para a pontuação referente ao **rendimento acadêmico**, será aceito apenas **documento oficial** emitido pelo sistema do IFPA.

5.12. Após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O **Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, incluindo o cadastro de reserva de vagas para a função administrativa, serão divulgados no portal da FAEPI, disponível no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/ , conforme o cronograma estabelecido no **Quadro 4**.

6.2. A ausência de qualquer documento listado no item 4.7 acarretará a desclassificação do candidato.

6.3. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar **exclusivamente por e-mail**, para o endereço eletrônico partiuif@ifpa.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma, utilizando obrigatoriamente o modelo disponível no **Anexo III**.

6.4. Não serão aceitos pedidos de **revisão de recurso** ou **recurso de recurso**.

6.5. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** será encarregada da análise dos recursos apresentados, bem como do julgamento de casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 4 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	02/02/2026
2	Impugnação do edital	03/02/2026
3	Resultado da Impugnação do Edital	04/02/2026
4	Período de inscrições	05 a 12/02/2026
5	Período de avaliação	13 a 17/02/2026
6	Resultado preliminar	18/02/2026
7	Prazo para entrada de recurso contra o resultado preliminar	19 e 20/02/2026
8	Resultado do recurso	23/02/2026
9	Divulgação resultado final	23/02/2026
	Previsão de início das atividades (Monitores)	16/03/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A classificação no presente **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de contratação. A efetivação dependerá da rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do processo seletivo, do interesse e conveniência do IFPA, da disponibilidade orçamentária e das demais disposições legais.

8.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será realizada após a autorização dos setores ou órgãos reguladores competentes, desde que o(a) candidato(a) comprove não possuir nenhum impedimento ou incompatibilidade com o horário previsto para a prestação dos serviços estabelecidos neste edital.

8.2.1.O monitor que perder o vínculo acadêmico com o Instituto Federal do Pará será desligado do programa.

8.3. Os documentos utilizados para a contratação serão os enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal por e-mail à Coordenação do IF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação de convocação. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.6. Todas as publicações relativas a este edital serão realizadas exclusivamente no portal da FAEPI, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/

8.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

8.8. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFPA se reserva o direito de convidar outros(as) estudantes que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho da função, conforme estabelecido neste edital.

8.9. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer em virtude do descumprimento das disposições legais ou das atribuições descritas neste edital, resultando no **cancelamento da bolsa**.

8.10. As situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e julgadas pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**.

8.11. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** é soberana em suas decisões e ficará encarregada da análise de situações não previstas neste edital.

8.12. Os itens deste edital poderão sofrer **retificações, alterações ou acréscimos** a qualquer momento, sem aviso prévio.

8.13. O presente edital poderá ser **revogado ou anulado**, no todo ou em parte, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

8.14. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuif@ifpa.edu.br.

8.16. Este processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

8.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Das Vagas e requisitos;

Anexo II – Declaração de não acúmulo de bolsas; e

Anexo III - Formulário para recurso;

Manaus, 02 de fevereiro de 2026

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.01.29 16:44:48 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral da FAEPI
Resolução n.º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I – VAGAS, REQUISITOS E TURNOS DO CURSO

CAMPUS BELÉM

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS	TURNO QUE DESEMPENHARÁ SUA FUNÇÃO
Monitor	3	Estudantes de graduação do IFPA com matricula ativa e estar cursando no mínimo um componente curricular.	Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura do *Campus BELÉM*, até o término do período de vigência da bolsa, previsto para dezembro de 2026.	Tarde

CAMPUS BREVES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS	TURNO QUE DESEMPENHARÁ SUA FUNÇÃO
Monitor	3	Estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio (a partir do 2º ano), com matricula ativa e cursando no mínimo um componente curricular.	Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus BREVES*, até o término do período de vigência da bolsa, previsto para dezembro de 2026.	Tarde

CAMPUS ITUITUBA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS	TURNO QUE DESEMPENHARÁ SUA FUNÇÃO
Monitor	3	Estudantes de graduação do IFPA com matricula ativa e estar cursando no mínimo um componente	Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus ITAITUBA*, até o término do	Manhã

		curricular.	período de vigência da bolsa, previsto para dezembro de 2026.	

CAMPUS ÓBIDOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS	TURNO QUE DESEMPENHARÁ SUA FUNÇÃO
Monitor	3	Estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio (a partir do 2º ano), com matricula ativa e cursando no mínimo um componente curricular.	Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus ÓBIDOS*, até o término do período de vigência da bolsa, previsto para dezembro de 2026.	Manhã

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS – MONITOR PARTIU IF

Eu,_____

_____, CPF:_____ matrícula nº_____, Estudante do curso_____,

Campus_____, DECLARO, sob as penas da lei que não acumulo bolsas e estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) estudante em seu curso de origem.

(Local)_____de,_____de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do estudante

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal (para candidatos(as) menores de 18 anos

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital nº XX/2026- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo **XXXXXXXXXXXXX,** ofertado pela FAEPI.

Eu,_____, Aluno(a) deste Instituto Federal de Educação com Matrícula nº._____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local, ,_____de____de 2026.

_____

Assinatura do proponente